



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS.

Trata o presente de resposta a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **CAMPOS & GODOI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.124.077/0001-31**, com sede na Rua, Marciano Santos nº 670, Centro, na cidade de Araguari/MG, sendo neste ato representado pela Sra. Naara Cristina Godoi Rodrigues - Cargo: Sócio Administradora da empresa.

O referido pedido foi enviado a este Pregoeiro Municipal, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 - Processo nº 024/2019, informando o que se segue:

DA ADMISSIBILIDADE:

Em 25/02/2019 às 17h53min, a **IMPUGNANTE** protocolou pessoalmente sua impugnação, por meio de seu representante legal, razão pela qual a mesma merece ser conhecida.

De acordo com o item 16.11 do Edital, "**Os proponentes poderão protocolar aos cuidados do Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, ou através de envio digitalizado via e-mail: licitação@araguari.mg.gov.br, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes**", considerando que a realização do certame é o dia 28/02/2019.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO EDITAL

Quanto à Impugnação formulada pela Proponente **CAMPOS & GODOI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, em face do Edital citado em epígrafe, não deve prosperar na sua totalidade, eis que todos os princípios e regras constitucionais e licitatórios estão sendo observados por esta municipalidade.



DAS ALEGAÇÕES:

Insurge à Impugnação que ao analisar o procedimento de licitação, para fins de mensurar o futuro preço ofertado, eis que, a impugnante alega em sua peça que o Termo de Referência encontra-se inconsistente e desprovido de legalidade baseado em uma norma que foi revogada e isso influencia negativamente na condução do processo licitatório.

Segue abaixo as alegações com suas respectivas respostas:

**I - REFERENTE AO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA –
(MONITORES)**

Questionamento nº 1:

Quanto à alegação que o Termo de Referência é omissivo quando não traz em seu conteúdo esclarecimentos no que se refere à quantidade de monitores (acompanhantes), e o mesmo alega que tais esclarecimentos se fazem necessários, tendo em vista que influenciará diretamente na elaboração de sua proposta comercial/financeira.

Descrição do Edital:

“3.1 CONSIDERAÇÕES:

• Nos veículos que transportarem crianças de até 09 (nove) anos de idade, é **obrigatório** a presença de **monitor cadastrado**, conforme instituído através da Portaria 1458 de 26/09/2018 do DETRAN/MG;

• **OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR:**

• O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais deverá compulsoriamente contar com a presença de um monitor treinado em cada um, cuja obrigação será orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque.”

Resposta:

Informo ao licitante que para orientação e formulação de sua proposta comercial, que as rotas que necessitam de monitores são: 06, 07, 08, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 87, 88, 89, 92, 97, 98, 99 e 100.

Segue em anexo a esta resposta o **quadro detalhado** encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação denominado como **ANEXO I**.



II - REFERENTE A PORTARIA Nº 1.458/2018 - DETRAN/MG
REVOGADA PELA PORTARIA Nº 134/2019 - DETRAN/MG

Questionamento nº 2:

Quanto à alegação que a portaria nº 134/2019 – DETRAN/MG, no § 5º do artigo 3º, que preconiza a exigência do cadastro dos monitores (acompanhantes), no transporte escolar, se dará a apenas a partir de 1º de julho de 2019. Com isso, os licitantes estariam desobrigados de fornecerem monitor cadastrado antes da data citada acima.

Resposta:

Informo ao licitante que no tocante a revogação da portaria nº 1.458/2018 – DETRAN/MG, substituída pela portaria nº 134/2019 – DETRAN/MG, no tocante ao cadastramento dos monitores (acompanhantes) a mesma é bem clara e objetivo:

Portaria nº 134/2019 – DETRAN/MG:

Art. 3º No transporte de escolares com criança(s) de até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de, no mínimo um acompanhante cadastrado.

...

§ 1º O interessado em se cadastrar como acompanhante de transportes de escolares deverá efetuar cadastramento eletrônico a ser disponibilizado no portão do DETRAN/MG, (www.detrان.mg.gov.br), a partir de **01/02/2019**, anexando por *upload* documentação comprobatória dos seguintes requisitos em arquivo pdf:

§ 5º A exigência do cadastro como acompanhante de transporte de escolares se dará a partir do dia **1º de julho de 2019**.

Em momento algum, na respectiva portaria faz a supressão da exigência dos monitores, simplesmente estendeu o prazo para o cadastramento dos mesmos para o dia **01/02/2019**, sendo que passará a exigir a **obrigatoriedade** a partir do dia **1º de julho de 2019**, **não desobrigando aos interessados em participar do certame caso se consagrem vencedores das respectivas rotas citadas no item I a apresentação dos monitores.**

Quando da implementação da obrigação de acompanhante de transporte de escolares pelos interessados, a partir de 1º de julho de 2019, o futuro contrato de prestação de serviços já estará em plena execução, considerando



que a contratação inicialmente se dará por 12 meses, sendo, pois, necessário que os custos destes acompanhantes, integrem a planilha orçamentária.

Assim, objetivando um processo de compras públicas bem planejado, e tendo a Administração Pública conhecimento de que a exigência de acompanhante de transporte de escolares pelos interessados, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2019, é que se faz totalmente razoável que conste este insumo na composição dos preços dos serviços de transporte escolar

Portanto, é Ato Vinculado da Administração Pública Municipal, exigir o cumprimento das respectivas portarias, no que tange à segurança dos estudantes abaixo de 09 (nove) anos de idade.

Ademais, a exigência dos monitores (acompanhantes), em suas respectivas rotas citadas é obrigatória e está contemplada dentro dos orçamentos que compuseram as planilhas médias de custos usada como parâmetro pela municipalidade.

Seria desarrazoado/imprudente, por parte do município a não exigência da obrigação de monitor no transporte escolar nas rotas que possuam alunos com até 9 (nove) anos por uma extensão do prazo de obrigatoriedade do mesmo, visto que já durante o prazo de execução contratual, o licitante vencedor deverá implementar nas linhas o acompanhante de transporte de escolares pelos interessados, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

E por fim, a obrigatoriedade dos monitores (acompanhantes) se da pelo fato, que o futuro contrato administrativo que será celebrado entre o município e a empresa vencedora poderá ser prorrogado na forma da Lei em até 60 meses, não sendo necessária elaboração de Termo Aditivo para inserção de monitores o que seria descaracterização do objeto, isso poderia acarretar a anulação do processo licitatório, caso a elaboração do Termo Aditivo, extrapolasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

III – REFERENTE À ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Questionamento nº 3:

Aduz a impugnante que o Termo de Referência é omissivo/inconsistente quanto à especificação dos veículos requisitados para prestação dos serviços, já que não há a previsão da quantidade de veículos requisitados e de suas respectivas capacidades de transporte (número de passageiros).

Resposta:

Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3280



A planilha exposta no Anexo II do Edital, denominado "Proposta Comercial", expõe claramente o número de passageiros estimados que podem vir a serem transportados em cada rota, sendo que caso o número de veículos fica a critério do licitante.

Não obstante, vale ressaltar que todas as informações acerca das rotas, bem como número de crianças a serem transportadas em cada, estão anexas ao Termo de Referência dentro do procedimento administrativo físico e que tal, se encontra disponível a qualquer momento para análise, bem como segue em anexo a esta resposta o **quadro detalhado** encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação denominado como **ANEXO I** para instrução da formalização da documentação do impugnante.

IV - REFERENTE AOS ORÇAMENTOS E/OU COTAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

Questionamento nº 4:

Alega a impugnante que Edital publicado está em desconformidade com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº. 10.520/02, bem como a inexistência de uma pasta técnica consistente, pois está desprovida das informações dos valores orçados pela Administração, bem como os valores globais ou por rotas.

Resposta:

Conforme preconizado no Parecer Jurídico redigido pela Doutra Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Araguari/MG, referente à aprovação da Minuta de Edital, o mesmo recomenda conforme se segue abaixo:

"Recomenda-se, outrossim, que o referido Edital venha sem a indicação individual média dos valores obtidos para cada item, a uma em razão da recomendação de utilização do menor preço como parâmetro para as contratações, nos termos do §3º do artigo 6º do Decreto Municipal 140/13 e as duas para evitar a acomodação prévia das ofertas iniciais em valores similares, ou aproximados das citadas médias."



Sendo assim, a lei não determina que o valor de referência esteja contido no edital, simplesmente é obrigatório que figure no processo licitatório realizado pela Administração.

Esse processo licitatório é público e qualquer interessado pode requisitar vistas, seja pessoalmente, ou ainda solicitar suas cópias por meio eletrônico.

Esta publicidade é assegurada pelo art. 63 da Lei 8.666/93, que pode ser utilizado como argumento, caso a Administração se negue a dar acesso ao processo licitatório.

Assim, resta-se desprovida de qualquer fundamento tal alegação, sendo que não houve qualquer pedido para vista e/ou cópia do procedimento.

V - DA CONCLUSÃO

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor da impugnação apresentada, não identificamos elementos para anular o ato convocatório e/ou mesmo retificá-lo com abertura de prazo, ante ausência de elementos que possam gerar restrição à competitividade, bem como, ferir os demais princípios norteadores da administração pública.

Entendemos serem infundadas as razões da impugnante, não havendo necessidade de revisão de cláusulas editalícias, não insurgindo em impedimentos que impeçam a continuidade do referido processo.

Diante do exposto, recebemos a presente impugnação, por ser própria e tempestiva com finsas no caput do artigo nº 12 do Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000, consubstanciado a análise técnica que antecedeu este julgamento, para que no enfretoamento do mérito, na forma apresentada pela **CAMPOS & GODOI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, contudo **NEGANDO-LHE** provimento por total falta de elementos, para reconstrução de novo Ato Convocatório.

Insta salientar que já está contemplado no valor global da licitação, bem como orçamentos utilizados para tal, o valor referente aos monitores nas rotas indicadas/apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (item I desta resposta), o que não altera de forma alguma o objeto da presente, não sendo possível suscitar a republicação de Edital.

Fica mantida a data e horário para abertura da sessão do Pregão em epígrafe, visto que não houve alteração no edital.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

7/13

Intime-se a Impugnante através do email, devido à urgência e os interessados da presente decisão através do site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.

Araguari, 26 de fevereiro de 2019.

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3280



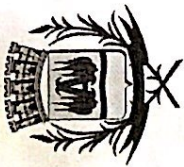
Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

8/13

Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3280



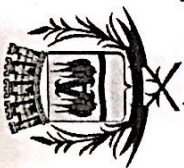
Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos – PMA

9/13

ITEM	CÓDIGO DA(S) ROTA(S)	TIPO VEÍCULO	KM DIÁRIO*	DIAS LETIVOS POR SEMANA	MONITOR	TIPO ATENDIMENTO	TIPO DE PAVIMENTO			VEÍCULO				TURNO	SENTIDO	QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS
							% ASFALTO	% POLIEDRO	% TERRA	Placa	Combustível (Diesel ou Gasolina)	Ano de Fabricação	Valor anual do contrato			
	TOTAL		12.153,1													
1	1	Até 08	107,422	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0001	GASOLINA	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	8
2	2	Até 15	80,441	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0002	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	14
3	3	Até 15	73,772	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0003	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
4	4	Até 15	81,135	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0004	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	12
5	5	Até 08	82,366	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0005	GASOLINA	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	7
6	8	Até 08	81,245	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0006	GASOLINA	2016		TARDE	IDA/VOLTA	7
7	10	Até 15	94,438	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0007	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	15
8	12	Até 15	79,998	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0008	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	15
9	64	Até 15	56,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0009	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
10	65	Até 15	51,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0010	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
11	66	Até 15	49,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0011	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
12	67	Até 15	94,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0012	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
13	68	Até 15	57,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0013	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
14	69	Até 15	77,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0014	DIESEL	2016		NOTURNO	IDA/VOLTA	15
15	13	Até 15	71,665	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0015	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	12
16	14	Até 15	87,753	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0016	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	12

Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
 Fone / Fax: (34) 3690-3280



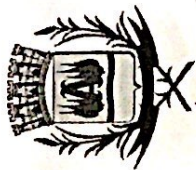
Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos – PMA

10/13

17	Até 15	75,778	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0017	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
18	Até 15	102,543	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0018	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
19	Até 15	95,868	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0019	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
20	Até 15	88,108	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0020	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	15
21	Até 15	112,624	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0021	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
22	Até 15	87,964	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0022	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
23	Até 15	109,065	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0023	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	15
24	Até 15	108,633	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0024	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
25	Até 15	75,807	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0025	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
26	Até 23	59,945	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0026	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	23
27	Até 15	100,995	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0027	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
28	Até 15	54,586	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0028	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	15
29	Até 15	78,094	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0029	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	15
30	Até 15	106,074	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0030	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	15
31	Até 15	94,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0031	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
32	Até 15	70,140	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0032	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
33	Até 15	85,195	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0033	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
34	Até 15	106,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0034	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
35	Até 15	59,190	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0035	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
36	Até 15	110,317	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0036	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	15
37	Até 15	76,435	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0037	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	15
38	Até 23	97,861	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0038	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	23
39	Até 15	116,858	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0039	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
40	Até 15	108,266	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0040	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
41	Até 23	98,948	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0041	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	23
42	Até 23	82,878	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0042	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	23

Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
 Fone/Fax: (34) 3690-3280



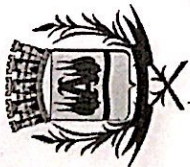
Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos – PMA

11/13

43	Até 23	104,739	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0043	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	23
44	Até 15	78,745	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0044	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
45	Até 15	103,447	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0045	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	15
46	Até 23	101,484	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0046	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	23
47	Até 15	82,666	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0047	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
48	Até 15	75,592	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0048	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
49	Até 15	72,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0049	DIESEL	2016		NOTUR NO	IDA/VOLTA	15
50	Até 15	150,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0050	DIESEL	2016		NOTUR NO	IDA/VOLTA	15
51	Até 15	120,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0051	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	15
52	Até 15	140,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0052	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
53	Até 15	200,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0053	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
54	Até 15	200,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0054	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
55	Até 15	200,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0055	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
56	Até 15	200,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0056	DIESEL	2016		MANHÃ	IDA/VOLTA	15
57	Até 23	150,000	5	SIM	Cooperativa	98%	0%	0%	TER-0057	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	23
58	Até 15	120,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0058	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
59	Até 15	103,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0059	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
60	Até 15	98,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0060	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
61	Até 15	96,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0061	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
62	Até 15	124,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0062	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
63	Até 15	81,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0063	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
64	Até 15	88,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0064	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
65	Até 15	71,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0065	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
66	Até 15	62,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0066	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12
67	Até 15	94,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0067	DIESEL	2016		TARDE	IDA/VOLTA	12

Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
 Fone/Fax: (34) 3690-3280



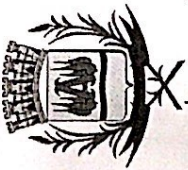
Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos – PMA

12/13

68	87	Até 15	94,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0068	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
69	88	Até 15	95,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0069	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
70	86	Até 15	101,000	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0070	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
71	102	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0071	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
72	103	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0072	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
73	101	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0073	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
74	105	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0074	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
75	106	Até 15	70,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0075	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
76	107	Até 15	70,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0076	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
77	108	Até 15	70,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0077	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
78	61	Até 15	280,152	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0078	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
79	104	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0079	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
80	99	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0080	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
81	100	Até 15	65,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0081	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
82	53	Até 15	312,126	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0082	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
83	54	Até 15	422,669	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0083	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
84	55	Até 15	261,469	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0084	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	15
85	56	Até 15	433,198	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0085	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
86	57	Até 15	279,879	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0086	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
87	58	Até 15	326,020	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0087	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
88	59	Até 15	420,866	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0088	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
89	60	Até 15	273,153	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0089	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
90	62	Até 15	323,910	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0090	DIESEL	2016	NOTUR NO	IDA/VOLTA	12
91	63	Até 15	281,107	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0091	DIESEL	2016	NOTUR NO	IDA/VOLTA	15
92	110	Até 15	100,000	5	SIM	Cooperativa	95%	0%	5%	TER-0092	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12

Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos – PMA

13/13

93	27	Até 15	84,149	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0093	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
94	28	Até 15	100,960	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0094	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
95	29	Até 15	99,794	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0095	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
96	31	Até 15	110,628	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0096	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
97	32	Até 15	111,491	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0097	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
98	33	Até 15	105,200	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0098	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
99	34	Até 15	112,249	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0099	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
100	35	Até 15	97,001	5	SIM	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0100	DIESEL	2016	TARDE	IDA/VOLTA	12
101	70	Até 15	80,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0101	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12
102	71	Até 15	80,000	5	NÃO	Cooperativa	5%	0%	95%	TER-0102	DIESEL	2016	MANHÃ	IDA/VOLTA	12

Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3280



DESPACHO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS.

No uso das atribuições legais, em conformidade com as Legislações do Pregão Presencial nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93, diante da Decisão Proferida pelo Pregoeiro do Município, **RESOLVO:**

Julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação, formulado pela **CAMPOS & GODOI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pelos fatos expostos.

É como decido.

Intime-se.

Cumpra-se.

Araguari-MG, 26 de fevereiro de 2019.


Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação